



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053

LEI Nº 1.515 DE 04 DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO

04 / abril / 2025

Sidineide

“Autoriza contribuição financeira especial à Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes para o Programa “Caminhos de São Tiago” e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de contribuição financeira especial do Município de Coronel Xavier Chaves, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), à Associação Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, para implementação de ações ao “Programa Caminhos de São Tiago”, autorizado pela Lei Municipal nº 1.209 de 10 de Abril de 2018.

§ 1º A contribuição financeira especial prevista no caput deste artigo servirá para o custeio de despesas da quota-parte do Município de Coronel Xavier Chaves no financiamento de ação para construção do site do percurso de “Caminhos de São Tiago” e de confecção de Livro Guia Promocional do roteiro turístico, junto associação Trilha dos Inconfidentes e demais municípios membros.

§ 2º O objetivo da proposta mencionada neste artigo é fomentar o turismo na área abrangida pelo programa “Caminhos de São Tiago” dando visibilidade aos municípios de pequeno porte no cenário turístico regional e nacional.

Art. 2º A demais normas pertinentes ao Programa estão previstas no Termo de Colaboração Mútua que passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito suplementar.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 04 de abril de 2025

Sidineide Resende Paiva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO MÚTUA

Termo de Colaboração Mútua que celebram entre si A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO TRILHA DOS INCONFIDENTES e o MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES

Considerando a política de regionalização e de gestão compartilhada dos destinos adotada pelo Ministério do Turismo.

Considerando que Minas Gerais possui atualmente 48 circuitos turísticos certificados, dentre eles o Circuito Trilha dos Inconfidentes, composto pelos Municípios de Alfredo Vasconcelos, Antônio Carlos, Barbacena, Barroso, Carrancas, Conceição da Barra de Minas, Coronel Xavier Chaves, Dolores de Campos, Entre Rios de Minas, Ibituruna, Itutinga, Lagoa Dourada, Madre de Deus de Minas, Nazareno, Piedade do Rio Grande, Prados, Resende Costa, Ritópolis, Santa Cruz de Minas, São João del-Rei, São Tiago, São Vicente de Minas e Tiradentes.

Considerando que a lei 22.765 de 20/12/2017 e os Decretos do Estado de Minas Gerais nº 43.321 de 08/05/2003 e 46.579 de 14/08/2014 disciplinam e norteiam a atuação dos Circuitos Turísticos;

Considerando que os gestores devem administrar a cadeia do turismo como um sistema, buscando integrar as partes.

Considerando as respostas às consultas 896576,683310 e 703949 respondidas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais;

Considerando a necessidade dos Municípios que compõem o Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes de promoverem o desenvolvimento turístico adequado e de forma integrada;

Considerando que todos os municípios estão legalmente filiados a Associação Trilha dos Inconfidentes e que o estatuto da entidade

Considerando a Lei Municipal nº 1.209 de 10 de Abril de 2018, que “Autoriza a adesão do Município de Coronel Xavier Chaves ao Programa “Caminhos de São Tiago e dá outras providências”

A Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes - ATI, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede à, na cidade de São João del-Rei/MG – CEP, CNPJ nº 04.096.647/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, portador do CPF nº., Prefeito Municipal de, doravante denominado **CONTRATADO**, e o **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053

18.557.546/0001-03, sediada à rua Padre Réis, 84, Bairro Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, neste ato representada por seu Prefeito, Sr., portador do CPF nº., doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, resolvem, firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO MÚTUA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- O presente Termo tem por objetivo a colaboração técnico-operacional entre os partícipes, visando: o desenvolvimento do turismo sustentável na região, através da realização de Programa técnico e execução do Programa “Caminhos de São Tiago” nos municípios contratantes. Conforme Incisos III e XIV do Art. 3º, Art. 4º e Parágrafo 1º do Art 6º do estatuto da Associação, devidamente registrado em cartório.

Art. 3º - A ATI tem por finalidades e objetivos...

...III- assessorar as prefeituras, entidades públicas e privadas que venham implantar Programas e programas especificados no plano integrado ao desenvolvimento sustentável, desde que beneficiem as comunidades envolvidas;

...XIV – “desenvolver ações que visem aos municípios associados”, item b - “a criação e implementação de um sistema integrado de informações turísticas” e item d – “a melhoria dos acessos aos produtos turísticos e do saneamento”;

Art. 4º A ATI, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas

ou privadas, podendo instalar e manter escritórios próprios em outras cidades, no território nacional, bem como contratar representações no país e no exterior.

Art. 6º – Constituem, renda da Trilha dos Inconfidentes...Parágrafo 1º – Havendo implantação de novos serviços, projetos e /ou Programas a serem executados pela Trilha dos Inconfidentes, de forma direta ou indireta, a contribuição financeira de que se trata o Inciso I do Artigo 6º, poderá ser aumentada de forma individualizada, após aprovação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

2.1- Os custos do financiamento de ação para construção do site do percurso de “Caminhos de São Tiago” e de confecção de Livro Guia Promocional do roteiro turístico, serão divididos entre os Municípios de Entre Rios de Minas, Lagoa Dourada, Resende Costa, Coronel Xavier Chaves, Ritópolis e São Tiago, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para cada Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053

- a) Repassar à Associação os valores estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.
- b) Acompanhar o andamento e a implantação do Programa;
- c) Garantir os recursos financeiros para a execução deste termo, depositando-os em conta específica ou autorizando o débito automático;
- d) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Programa.

Compete Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes – ATI em sua área de abrangência:

- a) Desenvolver, acompanhar e implementar o Programa “Caminhos de São Tiago”;
- b) Promover e valorizar a imagem da região como destino turístico, cultural, histórico, natural e ecológico;
- c) Firmar Programas pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para o desenvolvimento do objeto deste Programa, sem servir a causas individuais ou particulares.
- d) Aplicar os recursos previstos exclusivamente na execução das ações do Programa “Caminhos de São Tiago”;
- e) Apresentar aos Municípios relatórios técnicos das atividades desenvolvidas, quando solicitado;
- f) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Programa;
- h) Prestar contas ao MUNICÍPIO CONTRATANTE da utilização dos recursos transferidos em virtude deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VINCULO EMPREGATÍCIO

3.1- Os profissionais, técnicos e outros participantes da implantação do Programa “Caminhos de São Tiago”, não terão nenhum vínculo empregatício com os municípios.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização desta contratação serão realizadas conforme dotações consignadas no orçamento vigente do Município de Coronel Xavier Chaves.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas aqui previstas, bem como o interesse manifesto de qualquer uma das partes, poderá implicar na rescisão desse Termo mediante um aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração Mútua se dará a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

Fica eleito o Foro da Comarca de São João del-Rei para dirimir quaisquer dúvidas, por mais privilegiado que outro seja.

Estando acordes as partes celebram o presente Termo de Colaboração Mútua em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo nominadas e que também assinam.

São João del Rei/MG,..... de de

Presidente da Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes

Prefeito de Coronel Xavier Chaves
Testemunhas: